



Autor: Dep. Camilo Hermelindo

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 324 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1953.

Autoriza o Poder Executivo a dis
pender a importância de Cr\$......
200.000,00 na instalação do pos
to de Puericultura de Dourados.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir a im
portância de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), na instalação do
Posto de Puericultura de Dourados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por
conta da verba própria consignada no orçamento de 1954.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de novembro de 1953.

Benedicto Vaz Figueiredo

BENEDICTO VAZ FIGUEIREDO
P R E S I D E N T E

*Registrada devidamente às fls. 112 do
livro competente.
Em 11/11/53.*

James Tesouero

AV/